



PROJETO DE LEI Nº 006/2022

***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder
subvenção social à LAR SÃO VICENTE DE PAULO, e dá
outras providências."***

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à ***“LAR SÃO VICENTE DE PAULO”***, CNPJ n.º ***56.929.391/0001-88***, no valor de ***R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)***, destinados a atender “despesas de custeio” para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Emenda Parlamentar nº: 202130520005 – Função Programática: 082445031219G0035 e Programação nº: 354750220210006 – Ministério da Cidadania.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no ***Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.***

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

0209 – Departamento de Assistência Social

020910 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 05 C.A. 800.009

Total Geral – R\$ 100.000,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

0209 – Departamento de Assistência Social

020910 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2031 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

FR 01 C.A. 500.000

Total Geral – R\$ 100.000,00

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de Janeiro de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL